



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 708/07

(dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para atendimento ao FUNDEB no valor R\$ 2.126.846,38)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica incluído no Plano Plurianual 2006/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2007 e Lei Orçamentárias 2007, a manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico(FUNDEB), com seus devidos anexos.

Artigo 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Nazaré Paulista, através do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.126.846,38 destinado a manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB) com a seguinte classificação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)

12.361.012.2.025- Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 1.757.682,46
12.365.012.2.026 – Manutenção do Ensino Infantil	R\$ 348.460,48
12.366.3602.827 - Manutenção do Ensino Jovens e Adultos	R\$ 20.703,44

Parágrafo Único- Os recursos necessários a execução desta Lei decorrerão dos constantes no Artigo 43§ 1º da Lei 4320/64, como segue.

Anulação Total

02 PODER EXECUTIVO

08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 FUNDEF

12.361.012.2.025- Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 1.757.682,46
--	------------------

Anulação Total

02 PODER EXECUTIVO

08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.012.2.026- Manutenção do Ensino Infantil	R\$ 348.460,48
---	----------------

Anulação Total

02 PODER EXECUTIVO

08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 ENSINO JOVENS ADULTOS

12.365.012.2.027- Manutenção do Ensino Jovens e Adultos	R\$ 20.703,44
---	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. Por excesso de arrecadação proveniente da reestimativa da receita com categoria 1.7.2.4.0- Transferência Multigovernamentais- FUNDEB

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações do referido fundo até o limite necessário aos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2007.

Nazaré Paulista, 12 de abril de 2007.

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete